



LEI Nº 4.680 DE 18 DE maio DE 2023.

Projeto de Lei nº 051/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais)**, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023, por meio do superávit financeiro do exercício de 2022, apurado na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos próprios do município, e por meio de anulação total e/ou parcial apurado na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos próprios do município, ao qual serão alocados nas **Secretarias Municipais de Gabinete do Prefeito e Educação**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

02 - GABINETE DO PREFEITO
001 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0101 - CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE
1210 - REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 1.000.000,00
Fonte - 2.500.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA
2423 - DESENVOLVIMENTO. DO ENSINO - MDE - EDUCAÇÃO
INFANTIL - PRÉ ESCOLA



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 300.000,00

Fonte - 1.500.1001000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA

2422 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - EDUCAÇÃO
INFANTIL - CRECHES

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 300.000,00

Fonte - 1.500.1001000.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022, apurado na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos próprios do município, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2022 e conforme demonstrado no anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial) (DCASP) em anexo.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos próprios do município, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64. Constitui recurso ao crédito adicional especial, conforme abaixo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0102 - ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE

1182 - CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 300.000,00

Fonte: 1.500.0000000.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

04 - ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0102 - ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE
1184 - IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO PONTO ELETRÔNICO
MUNICIPAL

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 300.000,00
Fonte: 1.500.0000000.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 18 de maio de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Alberto de Souza Penze
Alberto de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Lei Nº 17.001, de 01/01/2021
C.O./MT-22475/-0